



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

O Município de **BOCAINA DO SUL**, estado de Santa Catarina com sede na Rua João Assink, n. 322, Centro, nesta cidade através do Prefeito Municipal **João Eduardo Della Justina**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em cumprimento e fundamento na Lei 11.947/2009, resolução CD/FNDE 038/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, com as atualizações vigentes, para fins de **CRENCIAMENTO**, e cadastramento de **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no setor de Alimentação Escolar na **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, situada a Rua Evaldo Assink- 456, centro nesse município, a partir das 08h do dia 25 de Fevereiro de 2022, até o dia 10 de Março de 2022, com atendimento nos dias úteis das 08h às 12h. O credenciamento será feitos em sessão pública, com a lavratura de atas, no dia **11 de Março de 2022, às 09h**, conforme as disposições deste edital. Aos interessados, serão realizados cadastramentos também **no último dia útil de cada mês, durante as 08:00 as 12:00**, durante todo ano de 2022, cuja sessão pública com lavratura de ata ocorrerá as 09h no primeiro dia útil do mês subsequente ao credenciamento, conforme as disposições deste edital.

01 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, **cadastramento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para utilização no Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino**, conforme condições e especificações constantes no **Edital** e seus respectivos anexos. As avenças se efetivarão por meio de contratos com vigência até 31 de Dezembro de 2022 ou até o término dos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022.

1.2. Os gêneros alimentícios elencados nesse edital podem sofrer alterações quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

1.3. Os recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata o **caput** deste artigo será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

1.4. O percentual do item acima poderá ser reduzido diante da impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; da inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; e de condições higiênico-sanitárias inadequadas.

02. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 – Os agricultores e empreendedores familiar rurais interessados em participar da presente chamamento para cadastramento, deverão atender as condições deste edital.

2.2 – A participação nesta licitação enseja na aceitação plena das disposições deste edital e de todos os seus anexos, respondendo por toda ação e omissão ao que tange o



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL Estado de Santa Catarina

referido certamente.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

2.5 – Não poderá participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento.

2.6 – Devido à pandemia de coronavírus (COVID-19) reconhecida em caráter internacional e em todas as esferas de governo no Brasil, só poderão se fazer presentes à sessão às pessoas que observarem as medidas sanitárias e de saúde em vigência na data da sessão, conforme leis, decretos e regulamentos em vigor (federal, estadual ou municipal), especialmente as dos Decretos Municipais n. 3.062, de 14 de abril de 2020, n. 3.090, de 1º de junho de 2020, n. 3265 de 15 de março de 2021, bem como demais normas que os altere, sempre disponível no sítio eletrônico do Município informado no preâmbulo (principalmente no que se refere ao uso obrigatório de máscaras, utilização de higienização pessoal por álcool em gel e distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas). O poder público poderá disponibilizar máscaras, álcool em gel e outras medidas ou insumos necessários à realização das sessões deste edital.

2.1. Cabe ao interessado a observância nesse item e de todo o edital ao que tange sua participação, sendo que sua participação de forma não permitida

3. DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são as cópias dos documentos elencados nos itens 3.1 e 3.2.

3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF) e RG (carteira de identidade) CÓPIA;
- b) CÓPIA do número Conta Corrente para efetuar o pagamento;
- c) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL Estado de Santa Catarina

- d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.
- f) Para Produtos orgânicos, e os que necessitam de inspeção deverá obrigatoriamente apresentar Certificado de que detém tais condições;
- g) Certificado ou declaração de no mínimo 10 horas de capacitação na área de agricultura ou orgânica.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2 Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (anexo III);
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- j) Prova de regularidade para com a receita Federal;
- k) Prova de Regularidade para com FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) CÓPIA do número Conta Corrente para efetuar o pagamento;

3.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por **Tabelião de Notas** ou por servidor público atuante.

3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.5. Para Produtos orgânicos, deverá obrigatoriamente apresentar Certificado de que detém tais condições, sendo este devidamente expedido por órgão legal, com carimbo de identificação e data de validade;

3.6. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE

AO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PARA: COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR nº 02/2022

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL Estado de Santa Catarina

- 4.1. **No dia 11 de Março de 2022, a partir das 14h**, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bocaina do Sul, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação até então apresentada;
- 4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão participar do ato, ou até mesmo fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- 4.4. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03.
- 4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análises da documentação, bem como aquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.
- 4.6. Sempre que possível será priorizado os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, sendo acrescentado o valor de 30% sob preço dos produtos não orgânicos;
- 4.7. Serão também priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombola, conforme art. 14 da Lei 11.947/2009.
- 4.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão a abertura de prazo razoável para a regularização da documentação, conforme art. 27, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, na redação dada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015.
- 4.9. **Não serão aceitas as propostas com preços acima do valor praticado no mercado, assim considerado aqueles estipulados no Anexo II.**

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

- 5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
- 5.3. Convocado, o proponente deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes desse Município, no prazo de 02 (dois) dias, para assinar o contrato **(Minuta do Contrato Anexo I)**, sob pena de decadência desse direito.
- 5.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o término da vigência dos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2022.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, e resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, e o cronograma de entrega (Anexo II).

07. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito em favor do **PRODUTOR/FORNECEDOR**, mediante depósito bancário ou através de recibo nominal, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.
- 7.1.2 As notas fiscais emitidas deveram ser na modalidade eletrônica.
- 7.2. O pagamento será após o recebimento do produto, pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao **fornecedor**.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL Estado de Santa Catarina

7.2.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório do produto, exceto se houver atraso motivado pela **empresa**.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. PENALIDADES:

8.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993, assim como às previstas na minuta contratual em anexo e, especialmente:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação pública e impedimento de contratar junto a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços correrão à conta de créditos abertos em função dos recursos recebidos através do Orçamento Municipal, assim consignado:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo dotação R\$
117	05.01	2020	3399	33993007000000	19.625,05
118	05.01	2020	3399	33993007000000	19.479,75
159	05.01	2025	3399	33993007000000	19.807,55
160	05.01	2025	3399	33993007000000	20.181,25
161	05.01	2026	3399	33993007000000	15.738,75
162	05.01	2026	3399	33993007000000	15.337,65

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital em todo ou em parte.

10.4 É expressamente proibida a aquisição de produtos de terceiros, ou seja, o agricultor deverá entregar somente produtos produzidos em sua propriedade;

10.5 É obrigatório que o agricultor participe de cursos oferecidos pela Secretaria de Agricultura de seu município e ou de outro, sendo necessário apresentar um certificado por semestre, do ano corrente;

10.6 Tendo em vista a pandemia causada pelo COVID 19, o que afetou inclusive a realização de cursos e treinamentos, os cursos exigidos no presente edital, ficam condicionados a possibilidade de realização pelo município de Bocaina do Sul.

10.8 Para os agricultores que fornecem produtos **manipulados** é obrigatório realizar o curso de manipulação de alimentos, oferecido pelo município e apresentar carteira de saúde anual;



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL Estado de Santa Catarina

10.9 Para fins de cadastros e credenciamento poderá o agricultor apresenta cursos e treinamentos realizados em anos anteriores, para fins de comprovação.

10.10 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, no período das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou por meio do telefone (49)32280071 ou (49) 3228 0260 ainda pelo site www.bocaina.sc.gov.br.

10.8. São partes integrantes do presente Edital:

10.8.1. **ANEXO I** – Minuta do contrato

10.8.2. **ANEXO II** – Cronograma de entrega de Alimentos;

10.8.3. **ANEXO III** - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Bocaina do Sul, 25 de Fevereiro de 2022.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR nº 2/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º ____/2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Assink, nº 322, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 01.606.852/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Eduardo Della Justina, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à localidade _____, n.º _____, em Município de Bocaina do Sul, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições fundamento na Lei 11.947/2009, resolução CD/FNDE 038/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 15/2022**, Chamada Pública para a aquisição de produtos da Agricultura Familiar nº 02/2022, para aquisição de gêneros alimentícios direito da agricultura familiar, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a produtor para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para ano de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar n.º 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e, desde já, informa o número de conta corrente para possibilitar o pagamento dos valores decorrentes deste contrato, conforme segue: Banco _____; Agência _____; Conta-corrente n. _____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**.

Os recursos financeiros para aquisição dos alimentos de que trata este contrato e os demais decorrentes da chamada pública a ele vinculados será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL Estado de Santa Catarina

O percentual acima referido poderá ser reduzido diante da impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; da inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; e de condições higiênico-sanitárias inadequadas.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias está previsto para o mês de Março de 2022, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 30 de dezembro de 2022, tudo de acordo com a necessidade e solicitação da secretaria.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o anexo II, do edital de chamamento público para aquisição de produtos da agricultura familiar nº 02/2022.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade de	6.Quantidade / Unidade	7.Preço Proposto	8 . Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do fornecimento e execução dos serviços correrão à conta de créditos abertos em função dos recursos recebidos através do Orçamento Municipais 2022, assim consignados:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo dotação R\$
117	05.01	2020	3399	33993007000000	19.625,05
118	05.01	2020	3399	33993007000000	19.479,75



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL
Estado de Santa Catarina

159	05.01	2025	3399	33993007000000	19.807,55
160	05.01	2025	3399	33993007000000	20.181,25
161	05.01	2026	3399	33993007000000	15.738,75
162	05.01	2026	3399	33993007000000	15.337,65

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e regulamentação relacionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL Estado de Santa Catarina

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O CONTRATADO concorda e aceita que, no caso de eventual multa aplicada após regular processo administrativo, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de chamada pública vinculado, pela Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 38/2009, e pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei;
- d. por infligir as descrições previstas neste edital.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até a entrega total dos produtos nomeados no projeto de venda ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em DUAS VIAS as de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL
Estado de Santa Catarina

Bocaina do Sul, _____ de _____ de 2022.

João Eduardo Della Justina
Prefeito Municipal.

Testemunhas:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ/CPF _____, representada por (nome do representante
legal), Sr(a) _____
_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante
o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor _____ de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Bocaina do Sul, ____ de _____ de 2022.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CRONOGRAMA DE ENTREGA MENSAL E SEMANA, VALORES PAGOS

EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, E ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.

2. Da entrega dos produtos:

2.1. Os produtos deverão ser entregues pelos agricultores, na Secretaria Municipal de Educação/Setor de merenda escolar, conforme datas e quantidades estipuladas através de “cronograma” de relação de produtos para entrega “semanal”, sendo que os agricultores inscritos são divididos em dois grupos para entrega quinzenal, conforme a demanda solicitada. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no período matutino, no horário entre 08h e 10h, das terças-feiras.

2.2. Armazenamento/transporte dos produtos:

2.2.1. Os itens solicitados deverão ser devidamente transportados em caixas plásticas (tipo containers). Caixas de madeiras só serão permitidas quando devidamente forradas com plástico limpo e de cor clara. Não será aceito transporte em caixas de papelão, mercadoria transportada diretamente no chão do veículo ou em sacos de rafia reaproveitados. Também não será aceito produtos transportados em ônibus escolares. O produtor ficará responsável pelo armazenamento/acondicionamento das mercadorias em bom estado (conforme o exigido), até a entrega final do produto (Secretaria de Educação).

2.3 Etiquetas

2.3.1 As embalagens dos produtos devem conter etiquetas contendo a seguinte identificação:

- a- Nome do Produtor;
- b- Nome do Produto;
- c- Data de Colheita;
- d- Validade do Produto.

2.4 Produtos manipulados

2.4.1 Para entrega de produtos manipulados tais como:

- a- Paçoca de Pinhão,
- b- Milho,
- c- Queijo
- d- Bolacha caseira;
- e- Biscoito de pão caseiro;
- f- Pão de milho;
- g- Aipim descascado e congelado, os manipuladores devem fazer carteirinhas de saúde (Vigilância sanitária), apresentando últimos exames médicos, conforme legislação vigente.



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL
Estado de Santa Catarina

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Só MPEs	Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo / Ano:		2022	Licitação:				
			2/2022- OU				
	1	22690	Chicória	Mç	100,000	2,8300	283,00
	2	22692	Espinafre	Mç	200,000	2,8000	560,00
	3	26691	abobrinha menina ou italiana, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	KG	100,000	4,0600	406,00
	4	26690	agrião, integro, isento de sujidades ou corpos estranhos	Mç	50,000	3,3000	165,00
	5	17814	Aipim descascado congelado. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	500,000	6,4500	3.225,00
	6	26692	Alface crespa, folhas verdes, higienizadas, sem traços de descolaração de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos. Embalagem plastica por unidade.	UN	750,000	2,5300	1.897,50
	7	26693	alface lisa, folhas verdes, higienizadas, sem traços de descolaração, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	UN	500,000	2,8200	1.410,00
	8	25496	Alho de primeira qualidade, sem defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: brotados , chocho, detorirado, desidratado, polpa exposta por perfuração de praga ou dano mecanico, queimado e bulbos muito quebrados com menos de 50% dos bulbilhos no bulbo. Embalagem unica, plastica de polietileno transparente.	KG	60,000	25,6000	1.536,00
	9	26689	aracá, de primeira qualidade, firme, integros, isento de sujidades.	KG	50,000	14,2500	712,50
	10	25505	BATATA DOCE, produto de primera qualidade e classificada, com aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, a coloração deve ser normal, sem terra e corpos estranhos. Tamanho medio, embalagem unica, plastica de polietileno tranapsarente ou em caixa vazada limpa.	KG	150,000	5,1700	775,50
	11	25506	Batata inglesa. Produto de primeira qualidade, não sendo tolerados os defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo como vitrificação, coração oco, coração negro, mancha chocolate, esverdeamento, brotamento, rachaduras e podridão. Tamanhos medios e grande.	KG	250,000	3,7700	942,50
	12	25507	BATATA SALSA, de primeira qualidade, sem lesões, sem cores anormal, com tamanho uniforme.	KG	100,000	5,3500	535,00
	13	22708	Bergamota , casca integra e de cor alaranjada, odor agradável e doce tamanho no mínimo médio. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas.	KG	250,000	3,2400	810,00
	14	25510	BETERRABA, sem folhas de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terras e sem rupturas, de cor vermelho vivo e com pele lisa. Embaladas em plasticode polietileno transparente	KG	200,000	4,1600	832,00
	15	26695	biscoito de pão, caseiro tradicional. Fabricado com materias primas de primeira qualidade,	KG	500,000	11,6000	5.800,00



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

respeitando as boas praticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/ assado, e emprego de material corante. O rotulo deve contar com no minimo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, e o selo de inspenção Municipal, Estadual e Federal, lista de ingredientes, procedencia e informação nutricional. embalagem plastica com 1kg

16	26696	bolacha caseira acondicionada em embalagem de 1kg. Nos sabores: Milho, Coco, amendoim e araruta. A embalagem deve apresentar informação nutricional do produto, data de fabricação, prazo de validade e o selo de inspeção Municipal, Estadual e Federal	KG	200,000	17,2900	3.458,00
17	26697	Brocolis chines, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos. Embalagem individual.	UN	250,000	5,0200	1.255,00
18	26698	Caqui de primeira qualidade, integro de sujeiras ou corpos estranhos.	KG	250,000	7,1100	1.777,50
19	26699	cebola de cabeça, tamanho medio, fresca de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	KG	300,000	3,7500	1.125,00
20	26700	cenoura , de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos. Embalagem com 3KG	KG	300,000	4,2500	1.275,00
21	25540	CHUCHU. De primeira qualidade, livre de defeitos e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	200,000	3,6800	736,00
22	21105	Couve manteiga. Características: verde escuro, folhas integras e frescas. Embalados em plástico de polietileno transparente.	Mç	1.500,000	3,1600	4.740,00
23	21106	Couve-flor. Boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	UN	200,000	5,2200	1.044,00
24	26701	Erva cidreira fresca para chá, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	Mç	100,000	3,8200	382,00
25	21092	Feijão preto tipo 1, 1kg. Selecionado da ultima safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	UN	1.200,000	7,8300	9.396,00
26	26702	Hortelã fresca para cha, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	Mç	100,000	3,9400	394,00
27	26703	kiwi, firme, de primeira qualidade, integro, isentode sujeiras ou corpos estranhos.	KG	150,000	16,9300	2.539,50
28	26704	laranja comum, de primeira qualidade, firme, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos.	KG	300,000	4,3100	1.293,00
29	21116	Limão. Casca verde e integra. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	150,000	6,2000	930,00
30	26705	Maracuja, de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos	KG	50,000	13,4800	674,00
31	26706	melancia,de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras, casca integra, firme, lustrosa e sem	UN	250,000	4,0500	1.012,50



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

manchas. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca, deve estar isento de umidade externa anormal, não deverá ter aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos , embalada em caixa vazada limpa.

32	21118	Melão. Casca integra, sem manchas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas.	UN	150,000	6,0200	903,00
33	26707	Milho verde, espigas e grãos uniformes e de boa coloração.de primeira qualidade, integro, isento de sujeiras ou corpos estranhos. Embalagem com 10 espiga.	UN	400,000	10,9000	4.360,00
34	28653	Mirtilho, de primeira qualidade, tamanho uniforme. Grau de manutenção tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	50,000	38,0000	1.900,00
35	26708	Moranga Cabutia , de primeira qualidade, casca integra, firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor deve estar livre de resíduos. Embalagem em caixa vazada limpa	KG	1.000,000	3,3100	3.310,00
36	25572	MORANGO. Características: de primeira qualidade, carnudo, suculento, de coloração vermelho-viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: caixa de papelão com 4 (quatro) bandejas plásticas transparentes. Cada bandeja deve conter em média 300g de morango.	KG	150,000	18,0900	2.713,50
37	26709	mostarda, integro,de primeira qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos	Mç	75,000	3,9800	298,50
38	26710	Paçoca de pinhão. Pinhão triturado e congelado, integro,de primeira qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos. No rotulo, impresso deve constar no minimo : a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de igredientes. Embalagem plastica contendo 1KG	KG	500,000	23,4900	11.745,00
39	26723	Pão de milho, fabricado com materias primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas praticas de fabricação. Embalagem plastica contendo 500g. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rotulo impresso deve constar no minimo; a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de igredientes, procedencia e informação nutricional	UN	100,000	7,6400	764,00
40	14178	Pepino salada. Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	100,000	4,3200	432,00
41	21108	Pimentão verde. Boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	250,000	8,4600	2.115,00
42	26724	queijo colonial serrano. O produto deve ter registro no Ministerio da Agricultura e ou ministerios da Saude e selo de inspeção fiscal. O rotulo deverá indicar no minimo a identificação do produto, marca do fabricant, prazo de validade e peso liquido. Embalagem plastica individual contendo 1kg a peça	KG	200,000	44,2000	8.840,00
43	16464	Repolho tipo roxo, fresco, de boa qualidade. Embalados em plástico de polietileno transparen-	UN	150,000	4,1700	625,50



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

		te. com aproximadamente 2,5Kg cada					
44	26725	Repolho verde, de primeira qualidade, integro, isento de sujidades e corpos estranhos. embalagem plastica individual.	UN	300,000	3,5200	1.056,00	
45	26726	Rucula, integros, isento de sujidades e corpos estranhos	Mç	150,000	3,2600	489,00	
46	26727	Suco de uva integral, sem adição de açúcar ou adoçantes, frasco de 1L. A embalagem deve conter as informações nutricionais do produto, data de fabricação, prazo de validade, e o selo de inspeção Municipal, Estadual e Federal	L	200,000	14,3600	2.872,00	
47	21110	Tempero verde (salsinha e cebolinha). Boa qualidade e livre de defeitos. Embalados em plástico de polietileno transparente.	Mç	1.500,000	2,8500	4.275,00	
48	26728	Tomate cereja, de primeira qualidade, cor vermelha, firme, integro, isento de sujidades ou corpos estranhos. Sem sinais de apodrecimento, apresentando polpa firme e intacta.	KG	50,000	16,7000	835,00	
49	21111	Tomate. Bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente moles. Não serão aceitos tomates estragados. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	500,000	7,0200	3.510,00	
50	21112	Vagem. Aparência fresca, tenra, sem defeitos, de cor verde ou verde com contorno marrom. Embalados em plástico de polietileno transparente.	KG	100,000	10,9100	1.091,00	
51	28654	Physalis, características de primeira qualidade, integro, aparência firme, livre de manchas e machucados ou perfurações de insetos. Embalagem plástica.	KG	50,000	129,0000	6.450,00	
							110.506,00
					TOTAL:		110.506,00



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 02/2022				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL Estado de Santa Catarina

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
Total do projeto:					



MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa:

- A) Estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
- B) que o os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são por mim produzidos.
- C) Não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.
- D) Não estar cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);
- E) Não ter sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura